



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739 / 0001 - 07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 575/93

DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993.

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal, à taxa de 60% (sessenta por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

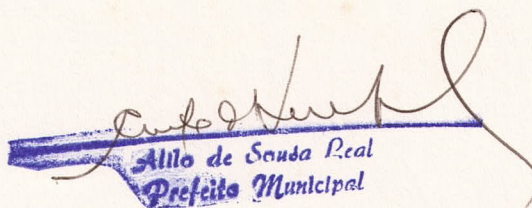
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do funcionalismo público municipal, com o percentual de 60% (sessenta por cento).

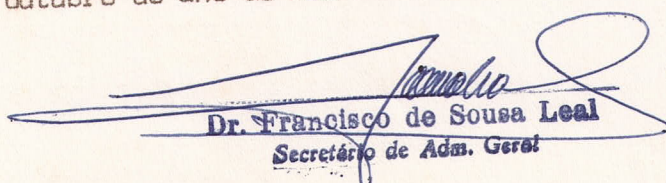
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, retroagindo a primeiro de outubro de 1.993.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, 21 de outubro de 1993.

  
Alípio de Sousa Leal  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-Piauí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário de Adm. Geral